

**ARQUIVADO**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
**JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO**

PROC. N.º 224/70

JUIZ DO TRABALHO: dr. Carlos Edmundo Blauth

Dia 19/5/70  
hora 13:30  
Ano 1970

**A U T U A Ç Ã O**

Aos 24 dias do mês de abril do ano de 1970, na Secretaria da Junta de Conciliação e Julgamento de Montenegro, autuo a presente reclamação apresentada por OSVALDO DE AZEVEDO contra JACOB ALBERTO BAYS.

*Geraldo Lucena*  
Chefe da Secretaria  
GERALDO FRANCISCO BORGES LUCENA  
CHIEF OF SECRETARIA

OBJETO: Salário, aviso prévio, 13º salário proporcional, férias e salário-família.

Dr. Paulo Alfredo Petry

ADVOGADO

Ramiro Barcelos, 2072

Montenegro

EXMO. SR. DR. JUIZ PRESIDENTE DA JUNTA DE  
CONSILIAÇÃO E JULGAMENTO DE MONTENEGRO

J.C.J. de Montenegro

Protocolo N.º 2241 / Ju

Em 24/ 4 / 70

A.P.

Osvaldo de Azevedo, brasileiro, casado, servente, residente Euclides da Cunha nº 426, nesta Cidade, propõe a presente reclamatória contra o Sr. Jacob Alberto Bays, brasileiro, casado, empreiteiro de obras, residente nos fundos do laboratório Gréfit na Cidade de São Sebastião do Caí, pelos seguintes fundamentos:

- 1) - Que foi admitido em 18/03/1968, para trabalhar na obra de propriedade do Sr. Jonir Carlotto, nesta Cidade;
- 2) - Que trabalhou na referida obra até o dia 22 de abril do corrente ano, apesar de ter, o empregador, anotado a data de saída na sua Carteira Profissional, como sendo despedido em 28/02/1.970;
- 3) - Que sua remuneração era de R\$ 0,60 por hora.
- 4) - Que o empregador anotou também na C.P. um período de férias como se tivesse sido gozado, o que não corresponde à realidade; refere-se ao período de 18/03/1969 a 18/04/1970;
- 5) - Que não lhe pagaram o 13º Salário referente ao ano de 1.969;
- 6) - Que foi despedido sem justa causa;

Ante o exposto, reclama o seguinte:

Salário: 4 dias .....	19,20
Aviso prévio: 30 dias .....	144,00
13º Salário: 1969 .....	144,00
proporcional: 5 meses .....	60,00
Férias: 18/03/69 a 18/03/70 .....	120,00
Abono familiar: (deixou de ser pago em junho/69) .....	77,88
Total reclamado .....	<u>565,08</u>

Assim sendo, solicita, o reclamante, respeitosamente a V.a. Excia., seja compelido o reclamado Jacob Alberto Bays a efetuar a liquidação daquelas obrigações, mais custas, honorários e despesas.

Solicita, outrossim, lhe seja concedida o benefício da Assistência Judiciária, visto ser de condição pobre, conforme comprova com o anexo atestado, indicando para seu advogado o Dr. Paulo A. Petry, - que adiante manifesta sua concordância à indicação.

Protesta provar o alegado por todo gênero de provas em direito permitidas.

De acôrdo:

Paulo A. Petry  
DAB 1.400

Termos em que  
P. Deferimento

Montenegro, 24 de abril de 1.970

Osvaldo de Azevedo

DAS

Consta que no dia 19 de maio de 1970 às 13,30 horas para a realização da audiência, e que, nessa data, foi notificado o secretário do Dr. Procurador do Estado, Alcântara, e expedida a compreensão de carta precatória, à JFJ de São Leopoldo, para ciência da designação.

O referido é verdade e dou fé.

Montenegro, 24 de abril de 1970

RECEBI:

*Geraldo Lucena*  
GERALDO FRANCISCO BORGES LUCENA  
CHIEF DA SECRETARIA

*Alcântara - Dr. J. F. J. de São Leopoldo*

Assinado

3  
*[Signature]*

ILMO. SR. DELEGADO DE POLÍCIA DE MONTENEGRO



## ATESTADO

ATESTO, em face da prova teste-munhal que as declarações do requerente são verdadeiras.

Montenegro, 24/04/70

*[Signature]*  
Delegado de Polícia  
OSVALDO AZEVEDO MACHADO

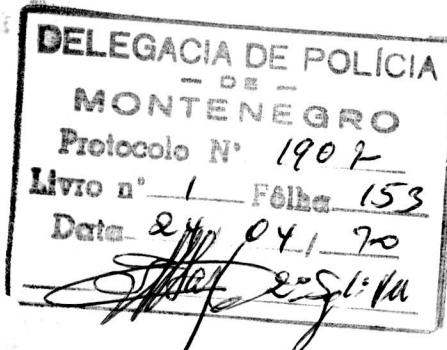
OSVALDO DE AZEVEDO, abaixo assinado, brasileiro, casado, servente, com 51 anos de idade, (nascido em 19 de novembro de 1.919), filho de Marculino José de Azevedo e de Doralina de Azevedo, residente à Euclides da Cunha, nº 426, nesta Cidade, para fins de direito, solicita, respeitosamente, a V.Sa., se digne fornecer-lhe atestado de pobreza, conforme é declarado pelas duas testemunhas idôneas abaixo.

Nestes Termos

P. E. Deferimento

Montenegro, 24 de abril de 1.970

*Osvaldo de Azevedo*



Declaramos, sob penas da lei, que o requerente supra Osvaldo de Azevedo, residente em Montenegro, é de condição pobre, sendo exatas as demais afirmações nesta constantes.-

*Recomendo a favor de Gralde  
Dr. Henrique Reinaldo de Lima  
Safra e José Paul de Lima*

*Em testemunha das verdade.  
Montenegro 24 de abril de 1970*

*2. Testemunha  
Fábio Lira*



*João Paulo da Silva*

4  
44

CARTA PRECATÓRIA NOTIFICATÓRIA N° 11/70.

Exmo. Sr. Dr. Juiz do Trabalho, Presidente da Junta de Conciliação e Julgamento de São Leopoldo:

O DOUTOR CARLOS EDMUNDO BLAUTH, Juiz do Trabalho, Presidente da Junta de Conciliação e Julgamento de Montenegro, DE PRECO a V. Ex<sup>a</sup>, que, em lhe sendo esta apresentada e depois de ne la exarar o seu respeitável "ACATNO", determine a notificação do Sr. Jacob Alberto Bays, residente nos fundos do Laboratório -- Grafit, na cidade de São Sebastião do Caí, para que compareça nes ta Junta de Conciliação e Julgamento de Montenegro, sita na rua Dr. Flôres, esquina P. Ferrari, no dia dezenove (19) de maio p.f., às 13,30 horas, a fim de acompanhar o processo que lhe move OSVALDO = DE AZEVEDO, conforme os termos da inicial anexa.

Outrossim, seja o reclamado notificado de que deve- rá comparecer, independentemente de seus representantes, sob pena de revelia e confissão quanto à matéria de fato, podendo apresen tar, na ocasião, as provas documentais e testemunhais, estas até o número de três, se julgadas necessárias.

Montenegro, aos vinte e quatro dias do mês de abril do ano de mil novecentos e setenta. Eu, Bertram Roque Ledur, Ofici al Judiciário PJ-5, datilografei a presente e eu, Geraldo F. Lucena (GERALDO F. B. LUCENA), Chefe da Secretaria, assino.

DR. CARLOS EDMUNDO BLAUTH  
CHEFE DA SECRETARIA

## JUNTADA

Faço juntada aos autos da Carta

Precatória que segue.

Em 14 de maio de 1970

*Geraldo G. Lucena*  
GERALDO FRANCISCO DORGES LUCENA  
~~SECRETÁRIO DA SECRETARIA~~

5  
GDT

PODER JUDICIARIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
**JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO**

CARTA PRECATORÍA NOTIFICATÓRIA -

Protocolo 75/70.-

Deprecante: - Juiz do Trabalho-Presidente da JCJ Montenegro.  
Deprecado : - Juiz do Trabalho-Presidente da JCJ São Leopoldo.

AUTUAÇÃO

Aos quatro dias do mês de maio do ano de mil novecentos e setenta, na Secretaria da Junta de Conciliação e Julgamento de São Leopoldo, autuo a presente Carta Precatória.-

Augusto Henrique Carneiro  
Gabinete da Secretaria

Partes: Osvaldo de Azevedo.  
Jacob Alberto Bays.  
Proc.

Notificar- Jacob Alberto Bays.-



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

CARTA PRECATÓRIA NOTIFICATÓRIA Nº 11/70.

RECEBIDO NA SECRETARIA  
EM 04 de maio de 1970  
PROTÓCOLO nº 75170

*Augusto Henrique Carneiro*  
AUGUSTO HENRIQUE CARNEIRO  
Chefe da Secretaria

Exmo. Sr. Dr. Juiz do Trabalho, Presidente da Junta de Conciliação e Julgamento de São Leopoldo:

O DOUTOR CARLOS EDMUNDO BLAUTH, Juiz do Trabalho, Presidente da Junta de Conciliação e Julgamento de Montenegro, DE PRECO a V. Ex<sup>a</sup>. que, em lhe sendo esta apresentada, depois de ne la exarar o seu respeitável "CUM普RA=SE", determine a notificação do Sr. Jacob Alberto Bays, residente nos fundos do Laboratório == Grafit, na cidade de São Sebastião do Caí, para que compareça nessa Junta de Conciliação e Julgamento de Montenegro, sita na rua Dr. Flôres, esquina F. Ferrari, no dia dezenove (19) de maio p.f., às 13,30 horas, a fim de acompanhar o processo que lhe move OSVALDO = DE AZEVEDO, conforme os têrmos da inicial anexa.

Outrossim, seja o reclamado notificado de que deverá comparecer, independentemente de seus representantes, sob pena de revelia e confissão quanto à matéria de fato, podendo apresentar, na ocasião, as provas documentais e testemunhais, estas até o número de três, se julgadas necessárias.

Montenegro, aos vinte e quatro dias do mês de abril do ano de mil novecentos e setenta. Eu, Bertram Roque Ledur, Oficial Judiciário RJ-5, datilografei a presente e eu, *Geraldo F. Lucena* (GERALDO F. B. LUCENA), Chefe da Secretaria, assino.

*DR. CARLOS EDMUNDO BLAUTH*  
DR. CARLOS EDMUNDO BLAUTH  
CHEFE DA SECRETARIA

## CONCLUSÃO

Nesta data faço êstes autos conclusos ao  
Exmo. Sr. Juiz Presidente.

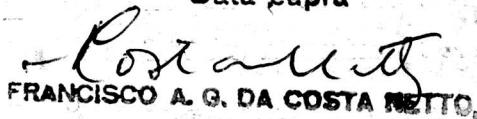
Em 04 / 05 / 70

  
AUGUSTO HENRIQUE CARNEIRO,

Chefe da Secretaria

## AUTUE-SE CUMPRE-SE

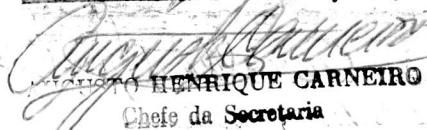
Data supra

  
FRANCISCO A. Q. DA COSTA NETTO,  
Juiz Presidente

## CERTIDÃO

CERTIFICO QUE NESTA DATA  
FOI FEITA E EXPEDIDA A  
DEVIDA ~~Multas~~ DOU  
FÉ.

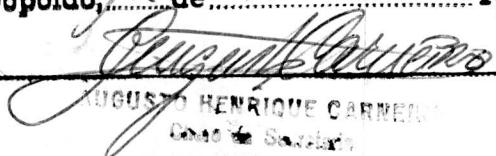
04/05/1970

  
AUGUSTO HENRIQUE CARNEIRO  
Chefe da Secretaria

## JUNTADA

Nesta data faço juntada aos presentes  
autos, da ~~coisa da multa~~  
~~multas~~

São Leopoldo, 12 de Maio 1970

  
AUGUSTO HENRIQUE CARNEIRO  
Chefe da Secretaria

637  
AMG

São Leopoldo Rs.

São Leopoldo 05 05 70

Jacob Alberto Bays.  
fundos do laboratório Grafit.  
São Sebastião do Caí.  
C.P.75/70 - Proc. nº

Notifico-vos de que deveis comparecer na Junta de Conciliação e Julgamento de Montenegro

rua Dr. Flores esquina F. Ferrari, Montenegro, às 13,30 horas do dia dezenove (19) do corrente mês e ano, a fim de acompanhar o processo que lhe é movido por Osvaldo de Azevedo, conforme cópia da reclamatória em anexo.

A audiência designada, deverá comparecer independentemente de seus representantes, podendo apresentar provas documentais ou testemunhais, estas últimas em número máximo de três (3).

O não comparecimento, implicará na aplicação da pena de revelia e confissão quanto a matéria de fato.-

Saudações,

AUGUSTO HENRIQUE CARNEIRO

Chefe da Secretaria

S. S. Bastião do caí 12 de Maio de 1970

Jacob Alberto Bays

*lei 48*  
07/05/1970

## CONCLUSÃO

Nesta data faço êstes autos conclusos  
ao Exmo. Sr. Juiz Presidente.

Em 13/05/70

*Augusto Henrique Carneiro*  
AUGUSTO HENRIQUE CARNEIRO

Chefe da Secretaria

DEVOLVA-SE À MM. JUNTA DEPRECANTE.

Data supra.

*Costa Netto*  
Dr. Francisco A.G. da Costa Netto  
Juiz do Trabalho, Presidente

## REMESSA

Nesta data, faço remessa destes autos, ao

Exmo Juiz d. Irapá-lho - Presidente  
da MM. Junta de C. e julgamento  
do Leopoldo, 13 de Maio de 70.

*Augusto Henrique Carneiro*  
AUGUSTO HENRIQUE CARNEIRO

Chefe da Secretaria

## RECEBIMENTO

Recebi hoje êstes autos

Em 14/5/1970

*Geraldo Stucena*

GERALDO FRANCISCO BORGES LUCENA  
SECRETÁRIO DA SECRETARIA

## CONCLUSÃO

Nesta data, faço êstes autos concluídos ao Exmo. Sr. Juiz do Trabalho.

Montenegro, 14/5/1970

*Geraldo Stucena*

GERALDO FRANCISCO BORGES LUCENA  
SECRETÁRIO DA SECRETARIA

*J. te. de  
14/5/1970  
Blauth*

CARLOS EDMUNDO BLAUTH  
Juiz do Trabalho - Presidente



PODER JUDICIARIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

9  
57

PROCESSO N.º ..... 224/70

Aos dezenove dias do mês de maio do ano de mil novecentos e setenta, às 13,30 horas, estando aberta a audiência da Junta de Conciliação e Julgamento de MONTENEGRO, na presença do Exmo. Sr. Juiz do Trabalho, DR CARLOS EDMUNDO BLAUTH e dos Srs. Vogais, ANDRE LUIZ MOTIN pregadores, e PAULO MORAES GUEDES pregados, foram, por ordem do Sr. Juiz do Trabalho, Presidente, apregoados os litigantes: OSVALDO DE AZEVEDO, reclamante e JACOB ALBERTO BAYS, reclamado, para apreciação da reclamatória em que o primeiro pleiteia do segundo: Salário, aviso prévio, 13º salário proporcional, férias e salário-família. Presentes as partes. Com a palavra as partes, pelas mesmas foi dito que já haviam conciliado o litígio e estabelecido um acordo nos seguintes termos: o reclamado paga ao reclamante, neste, ato, a importância de R\$ 375,00 contra recibo de plena, geral e irrevogável quitação, pagando ainda os honorários do sr. A.J., arbitrados em R\$ 50,00. O reclamante recebeu a importância e obrigou-se a nada mais pleitear; o reclamado obrigou-se, ainda, a depositar na conta vinculada do reclamante 5% fixado no § 1º do art. 22, e entregar em 10 dias as guias de AM. As custas, de R\$ 32,72, pelo reclamante, dispensadas. A Junta homologou. Do que, para constar, lavrou-se esta ata, que vai devidamente assinada.

CARLOS EDMUNDO BLAUTH  
Juiz do Trabalho - Presidente

André Luiz Mottin  
Vogal dos Empregadores

PAULO MORAES GUEDES  
VOGAL DOS EMPREGADOS

Reclamante

Paulo A. Petry  
Ass. Judiciário

Reclamado

Geraldo Oliveira  
GERALDO FRANCISCO BORGES LUORNA  
CHIEF DA SECRETARIA

CONCLUSÃO

Nesta data, faço êstes autos conclusos ao Exmo. Sr. Juiz do Trabalho.

Montenegro, 11/6/70

*Geraldo Lucena*

GERALDO FRANCISCO BORGES LUCENA  
CHIEF DA SECRETARIA

ARQUIVE-SE  
DATA SUPRA

CARLOS EDMUNDO  
Juiz do Trabalho - Presidente

ARQUIVADO  
DATA SUPRA

*Geraldo Lucena*

GERALDO FRANCISCO BORGES LUCENA  
CHIEF DA SECRETARIA